



## Relato das ações e sugestões do GT Local de Avaliação IFPR – Campus Umuarama.

O GT local considera o fato da Portaria 120 tornar-se resolução um benefício, pois torna o documento mais sólido e de maior credibilidade, pois passará por todas as instâncias colegiadas, como colegiados de curso, CGPC, CONSEPE, CONSUP, após ampla reflexão e discussão com a base. A possibilidade de participação, concordância ou discordância e sugestões de alterações, a criação dos GTs locais e GT central, também demonstram preocupação e responsabilidade pela opinião da comunidade acadêmica, no que diz respeito aos rumos que a avaliação da aprendizagem tomará em nossa instituição.

O GT avaliação de Umuarama foi instituído pela portaria nº 019 de 07 de fevereiro de 2017, contando com os servidores:

Júnior Cezar Castilho – Técnico em Assuntos Educacionais, como presidente;

Demais membros: Karla Oliveira Sampaio – Pedagoga;

Diane Belusso - Docente;

Margarida Maria Sandeski – Docente;

Angélica Barbosa Dias - Docente;

Danilo Sandro Barbosa - Docente.

Desde então, iniciou-se os estudos referentes à portaria 120 e à minuta de resolução que estabelece as normas de avaliação dos processos de ensino aprendizagem no âmbito do IFPR.

Durante os trabalhos realizados neste primeiro semestre de 2017 uma integrante do GT local, professora Angélica, precisou sair, pois tratava-se de uma professora substituta que o contrato venceu e outro docente ingressou, professor Netúlio Alarcon Fioratti. O mesmo foi acolhido pelos servidores que já faziam parte do GT, com as informações sobre as atividades que haviam sido realizadas e o objetivo final deste grupo de trabalho.

Após a sua criação na semana pedagógica em fevereiro de 2017, o GT Local passou a reunir-se periodicamente para a realização dos estudos. Para tais reuniões a comunidade docente sempre fora convidada a participar.





Outra estratégia de envolvimento da comunidade por parte do GT Local, foi de enviar por e-mail a portaria 120 e a minuta e fomentar discussões online sobre o tema.

Para a oficina oferecida pelo GT central, ministrada pela servidora Marissoni Hilgenberg, os coordenadores de curso também foram convidados a participarem da videoconferência.

O GT Local participou das reuniões por videoconferência, às vezes em um grupo menor, por conta da rotina de aulas dos professores que coincidiam no horário.

Realizamos pesquisa exploratória do site da reitoria em especial atenção ao link criado especificamente para o compartilhamento dos trabalhos sobre avaliação.

No dia 30/05/2017, realizou-se reunião específica para leitura e estudo da Minuta e considerações a partir das discussões fomentadas nas reuniões com o GT.

Foi enviado e-mail a todos os professores convidando para a última reunião do GT Local e em anexo, novamente enviou-se a minuta, esta reunião ocorreu no dia 31/05/2017.

A adesão do grupo de professores foi baixa, porém a reunião foi muito produtiva, oportunizou-se aos presentes uma leitura coletiva do documento, discussões e o recebimento das considerações.

Desta forma serão indicadas as sugestões pontuadas na Minuta de resolução no que tange aos Artigos abaixo descritos e na adição de um parágrafo único:

(Texto da minuta) - Art. 9º Para a avaliação do processo ensino aprendizagem, deverão ser utilizados vários instrumentos avaliativos de coleta de dados, como por exemplo: (Texto proposta) - Art. 9º Para a avaliação do processo ensino aprendizagem, bimestralmente, deverão ser utilizados diversos instrumentos avaliativos de coleta de dados, como por exemplo:

Adição de um parágrafo único ao art 9: (Texto proposta): Após o registro dos conceitos no sistema acadêmico, as provas, trabalhos, atividades, exames, verificações suplementares e demais instrumentos utilizados pelo professor para avaliação deverão ser devolvidos aos estudantes. (cf. portaria MEC 1.224 de 18 de dezembro de 2013)





(Texto da minuta) - Art. 19. Os estudantes dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente, na modalidade PROEJA, e no Superior que reprovarem em disciplinas/ unidades curriculares/ componentes curriculares/ áreas deverão cursá-las novamente, podendo solicitar matrícula também em disciplinas/unidades curriculares/ componentes curriculares/ áreas do próximo período. (Texto proposta) - Art. 19. Os estudantes dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente, na modalidade PROEJA, e no Superior que reprovarem em disciplinas/ unidades curriculares/ componentes curriculares/ áreas deverão cursá-las novamente, podendo solicitar matrícula também em disciplinas/ unidades curriculares/ componentes curriculares/ áreas do próximo período desde que a mesma não tenha pré-requisitos presentes no Projeto Pedagógico de Curso - PPC.

Diante do exposto, o GT Local de Avaliação de Umuarama, espera ter contribuído e se coloca à disposição para demais encaminhamentos.

Cordialmente,
GT Local de Avaliação do IFPR - Campus Umuarama

Umuarama, 19 de junho de 2017.